



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1583/2016

**ALTERA A LEI N.º 1572/2016 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º -** O “caput” do artigo 1º da Lei 1572/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato, com A **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.280/0001-40, com sede na Casa do Agricultor, Rua Bernardino Monteiro, nº 141, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, representada por seu Presidente – Sr. **RONALDO LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 681.664.947-87, RG Nº 436097/SPTC-ES, residente e domiciliado na Comunidade de Alto Luxemburgo, neste Município, objetivando a cessão de: 01 (um) Veículo Caminhão Baú Refrigerado – KIA – 0 Km - Placa: OVL 6529 – Chassi 9UWSHX76AEN012258 – Com capacidade para 03 passageiros, adquirido com recurso próprio do Município.*

**Art. 2º -** O artigo 3º da Lei n.º 1572/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA** e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.*

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 2016.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

*Câmara Municipal de Santa Leopoldina*  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 15 / dezembro / 2016  
Protocolista Fucler Espíndula